LEI Nº 4.566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

20 - PODER EXECUTIVO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO
3132.01 3.07.0202.002 - manutenção Atividade Gabinete Prefeito.....R$ 100.000,00

20.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3132.01 3.04.0142.008 - Manutenção Procuradoria Geral Município.....R$ 13.000,00

20.03 - ASSESSORIA RELAÇÕES PÚBLICAS/COMUNICAÇÃO
3131.01 3.07.0232.010 - Manutenção As. Relações Pub. Comunicação....R$ 5.000,00

20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E DESENVOLVIMENTO
4110.07 10.58.5751.015 - Pavimentação Vias Urbanas.....R$ 200.000,00
4110.09 10.58.5751.017 - Meio fio, passeios e sarjetas.....R$ 50.000,00
4110.10 10.60.3251.018 - Reciclagem de lixo.....R$ 100.000,00
4110.12 10.60.3261.020 - Velório Municipal .....R$ 80.000,00
4110.20 16.91.5731.028 - Sinalização vias urbanas.....R$ 150.000,00
4120.02 10.07.0212.030 - Atividade do Depto Obras Habitação .....R$ 5.000,00
4331.01 10.60.3271.021 - Redes energia elet. e ilum. Pública.....R$ 30.000,00

20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
3120.01 8.41.1852.041 - coordenação de Creches .....R$ 30.000,00
3120.02 8.46.2242.042 - Apoio ao Esporte Rec. e Lazer .....R$ 25.000,00
3120.07 13.75.4282.047 - Postos de Saúde .....R$ 70.000,00
3120.08 15.07.0212.049 - Ativ. Sec. Mun. Promoção Humana .....R$ 1.000,00
3131.09 15.81.4832.050 - Apoio a Criança e Adolescente .....R$ 1.000,00
3132.05 13.75.4282.045 - Manutenção de Saúde Pública .....R$ 40.000,00
3132.08 15.07.0212.049 - Ativ. Sec. Mun. Promoção Humana .....R$ 5.000,00

20.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
3111.01 3.18.1112.052 - Ativ. Sec. Mun. Serviços Rurais .....R$ 9.000,00

20.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3120.01 3.07.0212.056 - Manut. do Depto de Administração.....R$ 50.000,00
3131.06 3.08.0322.062 - Manut. Divisão de Contabilidade.....R$ 1.000,00
3131.07 3.08.0322.063 - Manut. Divisão de Tesouraria.....R$ 7.000,00
3132.01 3.07.0212.056 - Manut. Depto Administração.....R$ 10.000,00

3132.04 3.08.0212.059 - Ativ. Sec. Mun. Adm. Financeira.....R$ 5.000,00
3132.05 3.08.0212.060 - Manut. Depto de Finanças.....R$ 5.000,00
3132.06 3.08.0302.061 - Manut. da Div. de Receitas.....R$ 8.000,00
3132.09 3.30.1742.065 - Manut. Conv. Sec. Est. Segurança Pública.....R$ 3.000,00
3132.10 3.30.1772.066 - Manut. Conv. C.P.M.M.G.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 1.010.000,00

Artigo 2º - Constituem recursos para a suplementação de crédito mencionado na artigo 1º, desta Lei, anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

20 - PODER EXECUTIVO
20.01 - GABINETE DO PREFEITO
3233.03 7.39.1832.007 - Programação Especial.....R$ 60.000,00

20.04 ASSES. APOIO IND. COM. AGROPECUÁRIO E TURISMO
3233.05 11.63.3542.012 - Ativ. Ass. Apoio Ind. Com. Agr. Turismo.....R$ 200.000,00

20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3120.02 8.42.1882.021 - Ensino Fundamental.....R$ 80.000,00
3120.06 8.47.2342.025 - Associação Universitária.....R$ 45.000,00
3120.07 8.48.2472.027 - Biblioteca, Banda e Centros Culturais.....R$ 10.000,00
3131.02 8.42.1882.021 - Ensino Fundamental.....R$ 5.000,00
3131.03 8.45.2132.034 - Ensino Supletivo.....R$ 3.000,00
3131.04 8.48.2472.027 - Biblioteca, Banda e Centros Culturais.....R$ 6.000,00
3131.05 8.48.2472.028 - Arte, Teatro e Música.....R$ 9.000,00
3132.01 8.07.0212.020 - Adm. Sist. Municipal de Educação .....R$ 10.000,00
3132.02 8.42.1882.021 - Ensino Fundamental.....R$ 10.000,00
3132.03 8.42.1882.022 - Prog. Assist. ao Estudante.....R$ 20.000,00
3132.04 8.42.4272.023 - Merenda Escolar.....R$ 10.000,00
3132.06 8.48.2472.027 - Biblioteca, Banda e Centros Culturais.....R$ 10.000,00
3221.01 8.42.4272.023 - Merenda Escolar.....R$ 50.000,00
4110.03 8.43.1961.006 - Escola Técnico Agrícola.....R$ 9.000,00
4120.03 8.42.1881.005 - Prédios escolares.....R$ 20.000,00

20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
3120.09 10.60.5752.037 - Vias Urbanas.....R$ 50.000,00
3120.11 13.76.4492.039 - Serviço de Esgoto.....R$ 5.000,00
3120.12 16.87.5232.040 - Manutenção Campo de Pouso.....R$ 5.000,00
3132.07 10.60.3272.035 - Iluminação Pública.....R$ 100.000,00
3132.09 10.60.5752.037 - Vias Urbanas.....R$ 50.000,00
3132.11 13.76.4492.039 - Serviço de Esgoto.....R$ 4.000,00
4110.05 10.57.3161.013 - Moradias Urbanas.....R$ 10.000,00
4120.04 10.60.0212.032 - Serviços Públicos.....R$ 5.000,00
4120.08 10.60.3282.036 - Praças e Jardins.....R$ 5.000,00
4120.11 13.76.4492.039 - Serviço de Esgoto.....R$ 4.000,00

20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
3131.02 8.46.2242.042 - Apoio ao Esporte Recreação e Lazer.....R$ 5.000,00
3131.04 11.65.3632.044 - Promoção de Carnaval.....R$ 5.000,00
3131.08 15.07.0212.049 - Ativ. Sec. Mun. Promoção Humana.....R$ 5.000,00
3131.10 15.81.4862.051 - Ativ. Ação Social.....R$ 5.000,00

3214.01 13.75.4282.048 - Transf. ao Fundo Mun. Saúde.....R$ 180.000,00
4110.04 13.75.4281.032 - Hospital Municipal.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 1.010.000,00

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 19 de dezembro de 1995

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal